



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**DECRETO Nº 116**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DO  
DECRETO Nº 078/2014.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 78, de 25 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Na hipótese de sobrevir eventual impossibilidade de publicação dos atos inerentes à Lei nº 8.666/93 pelo meio definido no *caput* como oficial ou, se a critério da autoridade competente, julgar conveniente o acréscimo de publicação por outro meio mais abrangente, será adotado como meio oficial o Diário Oficial do Estado.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, 05 de dezembro de 2014.

**Laurenço Delai**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.